



CONGRESSO NACIONAL  
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTO

MPV 268

I  
00096

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS  
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

INSTRUÇÕES NO VERSO	268/2005	MEDIDAS PROVISÓRIAS	
			PÁGINA 1 DE 1

TEXTO

**Suplementar**

36000 - Ministério da Saúde

36211 - Fundação Nacional de Saúde

10.512.0122.XXXX.0013 - Implantação, Ampliação ou melhoria de Sistema Público de Abastecimento de Água para a Prevenção e Controle de Agravos em Municípios de até 30.000 habitantes (Crédito Extraordinário) - No Estado do Amazonas

Valor: R\$ 1.600.000,00

GND: 4

MOD : 40

**Cancelar**

36000 - Ministério da Saúde

36901 - Fundo Nacional de Saúde

10.302.1216.2C25.0001 - Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde (Crédito Extraordinário)- Nacional

Valor: R\$ 1.600.000,00

GND: 4

MOD: 90

JUSTIFICAÇÃO

O PLNº 61 foi retirado pelo Governo e reencaminhado via MP 268. A presente emenda busca apoiar, prioritariamente, o Saneamento Básico em Municípios com até 30.000 habitantes, especialmente em ações de Implantação, Ampliação e/ou Melhoria de Sistemas Públicos de Abastecimento de Água. Tal priorização, vai ao encontro da meta prioritária, estabelecida no PPA, onde, para 2005, é previsto o atendimento de 655 mil famílias no País, inclusive o nosso Estado, onde não vem sendo cumpridas tais metas face a indisponibilidade de recursos.

O Abastecimento de Água tratada é uma das ferramentas que mais oferece resultados para melhorar a saúde da população, principalmente das pequenas comunidades, reduzindo a mortalidade infantil, melhorando a qualidade de vida e, aumentando o IDH.

Os recursos constantes da Lei Orçamentária para este exercício ainda é insuficiente para o atendimento dos municípios mais carentes do Estado e a suplementação dessa ação permitirá a construção e/ou ampliação de sistemas de abastecimento de água, extremamente mais prioritário. O valor desta emenda representa apenas 1,23% do crédito do Fundo de Saúde.

Obedece ao disposto na LDO, ao que estabelece os parágrafos 3º e 4º, do art. 41 do Regulamento da Comissão Mista de Orçamento. Ademais, está dentro do espírito que norteia a edição da Medida Provisória 268, em tela, quanto a observar os critérios de despesas imprevisíveis e urgentes de que trata a Constituição, em seu art. 167, parágrafo 3º, já que o crédito extraordinário submetido ao Congresso contempla vários projetos e/ou atividades já existentes e com dotações aprovadas na LOA 2005 e esta emenda trata de despesas, com certeza tão ou mais urgente do que tantas ali contempladas.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Deputado Lupércio Ramos	AM	PMDB

DATA	ASSINATURA
07/12/2005	

